



## CERTIFICADO Nº 4767 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID -, em reunião do dia 14/12/2020, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LIC+LO

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RODO POSTO DE COMBUSTIVEIS MAXIMOS LTDA

CNPJ/CPF : 35.221.917/0001-09

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Rodo Posto de Combustíveis Maximos LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia MG 190 número/km KM 30.1 Bairro SANTA RITA Cep 38500-000 Monte Carmelo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Monte Carmelo (LAT) -18.7105, (LONG) -47.5104

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 4767/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento,	Capacidade de	180	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 14/12/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 18/12/2020 12:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4767 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria nº 1907653/2020





## CERTIFICADO Nº 4767 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

### Condicionantes

#### Condicionantes Comuns às Fases de LIC e LO

- 01 - Comunicar previamente a esta Superintendência perspectivas de diversificação, modificação ou ampliação do empreendimento, a fim de ser avaliada a necessidade da adoção de procedimentos específicos. Prazo: Durante a vigência da licença;
- 02 - Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis. Prazo: Durante a vigência da licença;

#### Condicionantes Específicas da Fase de LI

- 03 - Apresentar comprovantes da correta destinação de todo resíduo de construção civil gerado na instalação do empreendimento. Prazo: Antes do início da operação das atividades;
- 04 - Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando a instalação de todas as estruturas e sistemas de controle ambiental, inclusive ligação para lançamento do efluente da caixa SAO na rede pública, vide item 6 deste Parecer, além de atestar a possibilidade de início da operação do empreendimento. Prazo: Antes do início da operação das atividades;
- 05 - Apresentar cópia do Certificado de Registro junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Prazo: Antes do início da operação das atividades;
- 06 - Apresentar Programa de treinamento de Segurança e Meio Ambiente (funcionários), conforme DN 108/2007. Prazo: Antes do início da operação das atividades;

#### Condicionantes Específicas da Fase de LO

- 07 - Promover e apresentar regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4. Prazo: Durante a vigência da licença;
- 08 - Comprovar aplicação do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007. Obs: Ressalta-se que os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados e que a reciclagem do treinamento deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 anos. Prazo: Anualmente;
- 09 - Apresentar relatório técnico e fotográfico atestando monitoramento e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos componentes do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC (tanques, câmaras, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros e Caixa SAO), e da impermeabilização das pistas de abastecimento e descarga, canaletas e caixas de passagem. Prazo: Anualmente;
- 10 - Apresentar cópia do AVCB renovado. Prazo: 02/06/2023;
- 11 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.